



**INSTITUTO EDUCACIONAL DE ALMENARA
FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DA FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI**

Estabelece normas e critérios para a realização das atividades complementares obrigatórias nos cursos da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

1. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares têm por objetivo garantir ao estudante uma visão acadêmico-profissional mais abrangente da sua área de formação. Compreendem um conjunto de atividades, a serem desenvolvidas pelo aluno, normatizadas de forma geral pela Instituição, de forma específica nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e por esse regulamento.

O Conselho Nacional de Educação define Atividades Complementares como:

(...) componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (BRASIL, 2004, p. 3).

Assim, a realização das Atividades Complementares – AC- é requisito curricular obrigatório para obtenção do grau acadêmico dos cursos a distância da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni.

Desse modo, o Regulamento de Atividades Complementares tem objetivo estabelecer normas e procedimentos bem como dirimir dúvidas sobre as Atividades Complementares dos cursos.

Até o término do curso, os discentes dos cursos da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni, deverão cumprir a carga horária das ACs conforme descritos nos PPCs dos cursos, comprovados por meio de documentos os quais deverão ter o aceite do Coordenador do Curso ou do professor responsável pela Coordenação das ACs. A referida carga horária nos PPCs dos cursos da faculdade, modalidade a distância, contempla a seguinte distribuição:

- A. Curso de disciplinas optativas, previstas nas matrizes curriculares de cada curso, do qual obterá um aproveitamento total, que não poderá ter carga horária maior que 60 horas, sendo que a disciplina optativa, para fins de AC, não poderá ser aquela utilizada para integralização da carga horária do curso.

- B. Integralização de atividades complementares que permitirão o enriquecimento didático, curricular, científico e cultural, realizadas em contextos sociais variados e situações não formais de ensino e aprendizagem, regulamentado pelo Conselho Superior.

2. NORMAS GERAIS

O discente que ingressar nos Cursos a distância da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de atividades complementares, prevista nos respectivos PPCs.

As atividades complementares podem ser realizadas pelo discente desde o primeiro semestre de matrícula no Curso.

A participação em ACs deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Colegiado do Curso. Desta forma, o aluno deve:

- Buscar informações junto ao coordenador das AC ou o coordenador de Curso, sobre a pertinência da atividade, antes de realizá-la para fins de atividade complementar.
- Qualquer atividade realizada sem a prévia orientação sobre a pertinência da atividade será de responsabilidade única do aluno.

As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é de responsabilidade do coordenador das AC ou do coordenador de Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

A coordenação ou Colegiado de Curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e, ou o desempenho do aluno;

Se for aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao Colegiado atribuir a ela a equivalência em horas correspondentes.

Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao coordenador de Curso.

Os alunos que ingressarem, por qualquer tipo de transferência, nos Cursos a distância da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni, ficam também sujeitos ao cumprimento das normas das ACs, podendo solicitar à Coordenação do Curso ou a Coordenação das

Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento, à atividade idêntica ou congênere;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos a distância, após o relato oficial do coordenador do Curso.

Recursos às decisões do Colegiado de Curso poderão ser encaminhados à avaliação do Conselho Superior da instituição.

2.1. PERÍODO E LOCAL DE PROTOCOLO DAS DOCUMENTAÇÕES

Durante o prazo definido em cada semestre letivo, a Coordenação de Atividades Complementares ou a Coordenação do Curso receberá a solicitação para integralização das Atividades Complementares.

Contudo, o discente que apresentar seu requerimento de cumprimento das Atividades Complementares no período letivo em que tiver previsão de colação de grau, deverá protocolar esse pedido, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período letivo.

Toda documentação referente ao processo de solicitação de integralização das Atividades Complementares poderá ser entregue via protocolo para o professor coordenador da Atividade Complementar e ou Coordenador do Curso, ou enviando a documentação pelos Correios, endereçado “Aos Cuidados do (a) Prof (a). X - Coordenador(a) da Atividade Complementar do ou Coordenador do Curso XXXX a Distância”.

A Coordenação de Atividades Complementares não receberá nenhum documento por intermédio de terceiros, bem como não se responsabilizará pelo extravio daqueles que não tenham sido diretamente protocolados ou enviados para a Coordenação de Atividades Complementares, conforme descrito acima.

2.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a integralização das atividades complementares o discente deverá protocolar cópia dos documentos emitidos pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento e carga horária, com autenticação no protocolo ou do polo de apoio presencial.



3. DAS ATIVIDADES

As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga-horária em ACs, a respectiva carga horária e a documentação comprobatória requerida são as compreendidas entre os Grupos 1 a 10, descritos na TABELA 1 em anexo.

Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado do Curso, para integralização curricular, sendo a equivalência de carga horária definida pelo regulamento em vigência ou pelo próprio órgão.

ANEXO

TABELA 1 – Atividades complementares reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária em AC com a respectiva equivalência em horas e a documentação comprobatória requerida para os cursos da Faculdade ALFA de Teófilo Otoni

Cód.	ATIVIDADE	EQUIVALÊNCIA EM HORAS DE AC	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
GRUPO 1 – ATIVIDADES ACADÊMICAS			
1.1	Iniciação Científica	A cada 4 horas de atividade, com bolsa, corresponderão a 1 hora	Professor responsável
1.2	Iniciação a Docência/ Monitoria		
1.3	Participação em Projeto de Extensão		
1.4	Estágio não Obrigatório		
GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS			
2.1	ATIVIDADES DESPORTIVAS: Atividades físicas como, dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias, espaços culturais	A cada 12 horas de participação corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração da instituição responsável (escolas, clubes, academias ou espaços culturais), com detalhamento da carga horária.
2.2	ATIVIDADES CULTURAIS: Atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio), desde que correlacionem com os temas abordados no curso.		Ticket original do ingresso, além de relatório detalhado da atividade.
GRUPO 3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			
3.1	Participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-científico - tecnológicas	A cada 4 horas, com apresentação de trabalho, corresponderão a 2 hora A cada 8 horas, sem apresentação de trabalho, corresponderão a 2 hora	Certificado de presença ou declaração emitida pela entidade promotora do evento

3.2	Participação em Comissão organizadora de eventos oficiais de natureza Acadêmico - científico- tecnológicas	A cada 2 horas corresponderão a 1 hora	Portaria, certificado ou declaração emitida pela entidade promotora do evento
GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL			
4.1	Participação em Órgãos Colegiados da Faculdade	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas	Portaria
4.2	Participação em comissões	Cada ciclo de participação corresponderá a 5 horas	
4.3	Participação em entidades de representação estudantil	Cada ciclo de gestão corresponderá a 20 horas	Portaria
GRUPO 5 – CURSOS			
5.1	Cursos presenciais ou à distância/informática/Inglês	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emita pela entidade Promotora
GRUPO 6 – ATIVIDADES REALIZADAS PREFERENCIALMENTE NO POLO DE APOIO PRESENCIAL			
6.1	Participação em grupos oficiais de estudo e pesquisa	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração de frequência fornecida pelo coordenador do polo de apoio presencial
6.2	Participação em sessão de filme indicado por docentes do curso	A cada sessão corresponderá a 1 hora	
6.3	Participação em palestra vinculada à área de administração pública e afins	A cada 2 horas corresponderão a 1 hora	
GRUPO 7 – PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES EM ÓRGÃOS DE GESTÃO PÚBLICA			
7.1	Participação em Conselhos, Conferências Municipais, Encontros, eventos de natureza da administração pública	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emita pela entidade promotora
GRUPO 8 – OUTRAS ATIVIDADES			
8.1	Participação como ouvinte em defesas de monografia, TCC, dissertação de	A cada 8 horas corresponderão a 1 hora	Certificado de participação ou declaração do professor

	mestrado, tese de doutorado		Responsável
8.2	Publicação em jornal	Atribuída 1 hora a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.3	Publicação em revista não indexada	Atribuída 5 horas a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.4	Publicação em revista indexada	Atribuída 30 horas a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.5	Autoria e/ou co-autoria em livros e capítulos de livros	Atribuída 30 horas a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.6	Disciplinas em programas/cursos de extensão, graduação ou pós-graduação	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração do professor responsável
8.7	Participação em projetos sociais	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade promotora
8.8	Doação de sangue	Atribuída 1 hora a cada doação	Comprovante emitido pela instituição
8.9	Visita técnica	A cada 1 hora corresponderá a 1 hora	Certificado de participação ou declaração do professor responsável, discriminando carga horária da visita
GRUPO 9 – Disciplina Optativa			
9.1	Disciplina Optativa	A cada 1 hora corresponderá a 1 hora	Histórico Escolar
GRUPO 10 – Atividades Interdisciplinares Virtuais AIVs			
10.1	Atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem de cada disciplina cursada	As horas propostas terão a mesma correspondência	Histórico Escolar



**INSTITUTO EDUCACIONAL DE ALMENARA
FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI**